



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

2º Aditamento à
LICENÇA AMBIENTAL n.º 3/2017/DRA,
de 19 de julho de 2017

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedido o 2º aditamento à Licença Ambiental n.º 3/2017/DRA, de 19 de julho de 2017 ao operador

UNILEITE – União das Cooperativas Agrícolas de Laticínios da Ilha de S. Miguel, UCRL.

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 512 008 752, para a instalação

UNILEITE – União das Cooperativas Agrícolas de Laticínios da Ilha de S. Miguel, UCRL.

sita em Largo das Arribanas, na freguesia de Arrifes, no concelho de Ponta Delgada.

O presente aditamento é válido até 19 de julho de 2024.

Horta, 16 de dezembro de 2022

A DIRETORA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Ana Cristina Pereira Rodrigues

Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 3/2017/DRA de 19 de julho de 2017

Âmbito

- Atualização do valor da capacidade produtiva instalada;
- Inclusão do soro em pó como produto produzido com a nova atividade;
- Inclusão do Eco-Oil como combustível utilizado na instalação;
- Inclusão das Fontes FF4 e FF5 relativas à secagem;
- Atualização dos dados relativos aos locais de armazenamento de resíduos.

Retificação do Ponto 1 (Introdução geral) e Ponto 1.2. (Introdução geral – Atividades da Instalação e Processo Produtivo)

Onde se lê “560t/dia”, deverá ler-se “640 t/dia”.

Retificação do Ponto 2.1.1. (Condições operacionais de exploração - Gestão de Recursos e Utilidades - Matérias-primas e produtos)

O leite constitui a matéria-prima base para o processo produtivo da instalação, a qual se destina à produção de leite UHT simples (gordo, meio gordo e magro) e recombinação (achocolatado sem lactose, fácil digestão, com fibra e enriquecido em cálcio, magnésio e vitamina D), natas UHT, manteiga (pasteurizada com e sem sal), queijo (flamengo barra e bola; prato amanteigado, prato meio gordo e prato com alho e salsa; e tipo ilha), leite com chocolate e leite em pó/soro em pó.

Alteração do Quadro 5 do Ponto 2.1.3. (Condições operacionais de exploração - Energia)

Quadro 5 – Consumos de Energia

Energia/combustível	Capacidade de armazenamento	Destino/Utilização
Energia elétrica	n.a.	Equipamentos, empilhadores, serviços auxiliares, acionamento de motores, iluminação, produção de frio, produção de ar comprimido, etc.
Gasóleo	2000 litros	Empilhadores e gerador de emergência
Gás Butano	4 x 13 kg = 52 kg	Instalações sanitárias, laboratório e arranque do gerador de vapor n.º 3 (FF3)
Eco-Oil	Não é efetuado armazenamento	Geradores de vapor e Gerador de ar quente

n.a. – não aplicável

Alteração do Ponto 2.2.1.1 (Emissões para o ar – Fontes pontuais)

Existem na instalação 5 fontes de emissão pontual descritas no **Quadro 7**.

Quadro 7 – Caracterização das fontes de emissão pontual

Código	Nº de registo	Equipamento	Ponto de emissão	Potência Térmica Instalada (kWt)	Regime de Emissão	Altura do ponto de emissão (m) ⁽¹⁾	Combustível	Observações
FF1	1158/A	Gerador vapor nº 1	Chaminé principal	3 000	Contínuo	24	Eco-Oil	Funcionam como caldeiras de reserva
FF2	1108/A	Gerador vapor nº 2	Chaminé principal	3 000				
FF3	3010-11/A	Gerador vapor nº 3	Chaminé principal	6 500				Utilizado Gás Butano no arranque
FF4	1606010503	Gerador de ar quente	Chaminé principal	25	Contínuo	20	Eco-Oil	Ar exausto da combustão
FF5	1000/1200	Secador	Chaminé principal	---		13	-	

(1) Altura da chaminé, correspondente à distância medida na vertical entre o topo da chaminé e o solo.

Na instalação existe ainda um Gerador de Emergência com potência térmica instalada de 438 kWt e cujo combustível utilizado é o gasóleo. Sendo um gerador de emergência, este encontra-se enquadrado no âmbito de exclusão do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A, de 13 de julho, exceto no que respeita ao disposto no n.º 4 do artigo 55.º, i.e., o operador deverá possuir o registo atualizado do número de horas de funcionamento e respetivo consumo de combustível.

As alturas atuais das chaminés das fontes pontuais FF1 a FF3 (24 metros), FF4 (20 metros) e FF5 (13 metros), cumprem com a altura mínima decorrente da aplicação da metodologia de cálculo estipulado na legislação em vigor.

Cada chaminé existente na instalação apresenta duas tomas de amostragem com orifício normalizado, de acordo com o estabelecido na Norma Portuguesa NP 2167:2007 (2ª edição), relativa às condições a cumprir na “*Secção de amostragem e plataforma para chaminés ou condutas*”.

Alteração ao Quadro 8 do Ponto 2.2.1.4 e inclusão dos Quadros 8A e 8B (Emissões para o ar – Monitorização)

**Quadro 8 – Condições de monitorização associadas às fontes pontuais FF1 a FF3
(Geradores de vapor)**

Parâmetros	VLE ⁽¹⁾ (mg/m ³ N)	Frequência de Monitorização		
		FF1	FF2	FF3
Partículas	150	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾
Monóxido de Carbono (CO)	500	trienal ⁽³⁾	trienal ⁽³⁾	trienal ⁽³⁾
Dióxido de Enxofre (SO ₂)	1700	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾
Óxidos de Azoto (NO _x)	750			
COV (expresso em C)	FF1 e FF2	trienal ⁽³⁾	trienal ⁽³⁾	trienal ⁽³⁾
	FF3			
Sulfureto de Hidrogénio (H ₂ S)	5	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾
Níquel (Ni)	1			
Vanádio (V)	5			

(1) Os VLE referem-se às condições normalizadas de pressão (101,3 kPa) e temperatura (273,15 K), gás seco e a um teor de oxigénio de referência 8% nos efluentes gasosos das três fontes pontuais;

(2) A monitorização deverá ser efetuada duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições;

(3) Uma monitorização de três em três anos.

**Quadro 8A – Condições de monitorização associadas à fonte pontual FF4
(Gerador de ar quente)**

Parâmetros	VLE ⁽¹⁾ (mg/m ³ N)	Frequência de Monitorização
		FF4
Partículas	150	trienal ⁽³⁾
Monóxido de Carbono (CO)	500	bianual ⁽²⁾
Dióxido de Enxofre (SO ₂)	1700	
Óxidos de Azoto (NO _x)	750	
COV (expresso em C)	200	
Sulfureto de Hidrogénio (H ₂ S)	5	
Níquel (Ni)	1	
Vanádio (V)	5	

(1) Os VLE referem-se às condições normalizadas de pressão (101,3 kPa) e temperatura (273,15 K), gás seco e a um teor de oxigénio de referência 8% nos efluentes gasosos das três fontes pontuais;

(2) A monitorização deverá ser efetuada duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições;

(3) Uma monitorização de três em três anos.

**Quadro 8B – Condições de monitorização associadas à fonte pontual FF5
(Secador)**

Parâmetros	VLE ⁽¹⁾ (mg/m ³ N)	Frequência de Monitorização
		FF5
Partículas	150	bianual ⁽²⁾
COV (expresso em C)	200	

- (1) Os VLE referem-se às condições normalizadas de pressão (101,3 kPa) e temperatura (273,15 K), gás seco e a um teor de oxigénio de referência 8% nos efluentes gasosos das três fontes pontuais;
- (2) A monitorização deverá ser efetuada duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições;
- (3) Uma monitorização de três em três anos.

Alteração ao Quadro 11 do Ponto 2.3.1. (Resíduos e Monitorização – Armazenamento temporário)

Quadro 11 – Parques de armazenamento de resíduos

Código	Local	Coberto	Impermeabilizado	Vedado	Sistema de drenagem	Bacia de retenção		Resíduos armazenados
						(S/N)	Volume (m ³)	
PA1	Parque de resíduos	x	x	N	x	N	- Papel e Cartão - Embalagens de plástico e compósitas - Madeira (paletes) - Cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos - Resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos - Filtros de óleo - Fluidos dos travões - Acumuladores de chumbo - Lâmpadas fluorescentes - Metais não ferrosos - Plástico - Pilhas e acumuladores - Alumínio - Cabos de manutenção - Materiais de isolamento
		x	x	N	x	S	0,5	- Produtos químicos do Laboratório
PA2	Ecoponto Exterior	x	x	N		N	- Mistura de resíduos urbanos e equiparados
PA3	Exterior	x	x	N	S	N	- Ferro e aço
PA4	Edifício dos geradores de vapor	x	x	N	S	S	0,06	- Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção contaminados - Embalagens contaminadas - Alcatrão e produtos de alcatrão
PA5	Parque de óleos	x	x	S	S	S	0,6	- Óleos usados
PA6	Oficinas	x	x	S	S	S	1	Veículos em fim de vida

S - Sim

N - Não